



# Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Nº. do Protocolo: .....

Data do Nascimento: .....

Data da Entrada: 25-11-85

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 50/85  
Suplementações de do-  
ações de camêntarias

## AUTUAÇÃO

Aos vinte cinco dias do mês de novembro de mil  
novecentos e oitenta e cinco, nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-  
cumentos que adiante se vêem. Eu, 2º Secretário  
o subscrevo e assino.

  
secretário

PROJETO DE LEI Nº 50/85

EMENTA: Pedido de Suplementação

DATA: 22 de novembro de 1985.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**

Guaçuí, Paço São Miguel, em 22 de novembro de 1985.

DO: Prefeito Municipal de Guaçuí-ES.,

Dr. Luiz Ferraz Moulin

A: Egrégia Câmara Municipal de Guaçuí-ES.,

Prezados Senhores:

Em anexo ao presente, estamos enviando nesta data a esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 50/85, para apreciação e aprovação do mesmo.

Para maior clareza, segue também anexo exposição de motivos.

Na oportunidade, aproveitamos para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Luiz Ferraz Moulin  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 50/85

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., Dr. Luiz Ferraz Moulin, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentária abaixo, nos valores a seguir especificados:

#### ADMINISTRAÇÃO:

3120.05:- Material de Consumo:.....CR\$	30.000.000
3130.05:- Serv. de Terc. e Encargos:.....CR\$	9.000.000
3280.05:- Contrib. ao PASEP:.....CR\$	10.500.000

#### OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

3120.07:- Material de Consumo:.....CR\$	13.477.266
---	------------

#### SAÚDE E SANEAMENTO:

3130.08:- Serviços de Terc. Encargos:.....CR\$	5.000.000
--	-----------

#### EDUCAÇÃO E CULTURA 1º GRAU:

3110.10:- Pessoal:.....CR\$	20.000.000
3130.10:- Serv. de Terc. e Encargos:.....CR\$	3.000.000
TOTAL:.....CR\$	90.977.266

Artigo 2º - Os recursos necessários para as suplementações referidas no artigo anterior adirão de anulações totais e parciais das dotações orçamentárias abaixo, nos valores a seguir especificados:

#### CÂMARA MUNICIPAL:

3110.01:- Pessoal:.....CR\$	6.000.000
-----------------------------	-----------

#### GABINETE DO PREFEITO:

3120.02:- Material de Consumo:.....CR\$	5.671.191
---	-----------

#### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO:

3120.03:- Material de Consumo:.....CR\$	1.590.640
3130.03:- Serv. de Terc. e Encargos:.....CR\$	4.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

## ADMINISTRAÇÃO:

3113.06:- Obrigações Patronais:.....CR\$ 20.000.000

## FINANÇAS:

3260.06:- Encargos da Div. Interna:.....CR\$ 2.000.000

4350.06:- Amortização da Div. Interna:.....CR\$ 5.596.613

## OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

4110.07:- Obras e Instalações:.....CR\$ 3.973.296

4120.07:- Equip. e Material Permanentes:.....CR\$ 1.460.518

## SAÚDE E SANEAMENTO:

4110.08:- Obras e Instalações:.....CR\$ 1.106.828

4120.08:- Equip. e Material Permanentes:.....CR\$ 825.000

## EDUCAÇÃO E CULTURA:

4120.09:- Equip. e Material Permanentes:.....CR\$ 36.280

## EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO 1º GRAU:

3120.10:- Material de Consumo:.....CR\$ 8.000.000

3220.10:- Transf. Intergovernamentais:.....CR\$ 2.000.000

4110.10:- Obras e Instalações:.....CR\$ 15.000.000

4120.10:- Equip. e Material Permanentes:.....CR\$ 15.449.760

## AGRICULTURA:

3120.11:- Material de Consumo:.....CR\$ 263.140

3130.11:- Serviços de Terc. e Encargos:.....CR\$ 2.000.000

TOTAL:.....CR\$ 90.977.266

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 22 de novembro de 1985.

Dr. Luiz Ferraz Moulin  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### ADMINISTRAÇÃO:

- 3120.05:- Material de Consumo - O Pedido de suplementação para a rubrica ' Administração - Material de Consumo, servirá de reforço para despesa com Combustíveis, Cantina, Material de Expediente, limpeza e higiene inclusive impressos para o sistema de computador a ser implantado nesta Prefeitura.
- 3130.05:- Serviços de Terceiros e Encargos - a suplementação para esta rubrica será para atender as despesas com Telefone, Telex, Iluminação Própria, doações de urnas mortuárias e etc...
- 3280.05:- Contribuição ao PASEP - o pedido de suplementação para esta rubrica servirá para reforço para o recolhimento do PASEP em favor dos Servidores Municipais.

#### OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

- 3120.07:- Material de Consumo - a suplementação da rubrica material de consumo de Obras e Serv. Urbanos - servirá para cobertura das despesas com Combustíveis, peças para veículos, material de limpeza e conservação de Praças, Parques e Jardins etc...

#### SAÚDE E SANEAMENTO:

- 3130.08:- Serviços de Terc. e Encargos - o pedido de suplementação em serviços de Terceiros e Encargos de Saúde e Saneamento, será para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a pessoas carentes desta Municipalidade.

#### EDUCAÇÃO E CULTURA - 1º GRAU:

- 3110.10:- Pessoal - servirá de reforço para complemento da folha de pagamento do pessoal da área de educação e cultura - 1º Grau.
- 3130.10:- Serviços de Terceiros e Encargos:- o pedido de suplementação para a rubrica serviços de terceiros e encargos em Educação e Cultura, servirá de reforço para cobertura de despesas com Transporte de Elunos para o Jardim de Infância " ZÉLIA VIANNA DE AGUIAR " .

*Aguiar*  
Gomes  
TÍTULO: SECRETÁRIO  
INT. CRC-ES 683

*11.11.11*

**PROJETO DE LEI Nº 54/85**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI Nº 54/85**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAL**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, DR. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Conselho de Guaçuí da Sociedade São Vicente de Paulo os materiais abaixo relacionados destinados à construção de uma residência para famílias carentes e uma sala de catequese na Vila Vicentina.

- 5 (cinco) m<sup>3</sup> de brita nº 2
- 3 (três) m<sup>3</sup> de pedra marroada

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, paço São Miguel, em 21 de novembro de 1985.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

FJLMG/mcm.

# Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

O Vereador infra assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do plenário desta Casa de Leis, a seguinte

## I N D I C A Ç Ã O

Solicita do Poder Executivo Municipal a doação de 5m<sup>3</sup> de brita nº 1, ou 2 e 3m<sup>3</sup> de pedra marroada, para a Vila Vicentina construir uma casa para família pobre e uma sala para Catequese, na Avenida José Alexandre, nesta Cidade.

Sala das Sessões,

Guaçuí-ES. 04 de novembro de 1985.

*Lazito*

DÁRIO TRIGO VAILANT

- Autor -

Justificativa em plenário.

APROVADO  
Sala das Sessões *M. 85*  
*D. Garro*  
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Guaçuí  
do Gabinete do Prefeito

ao *Proc. p/ construção em projeto Lei*  
Guaçuí, 18 de 11 de 19 85

*ce*  
Prefeito Municipal